



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2021

Ref.: Convite nº 26/2021

Processo Administrativo nº 217/2021

Homologado: 22/11/2021

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito, **Fernando Vasconcelos de Oliveira**, brasileiro, casado, Professor, portador da RG nº 5100408342 SJS/DI RS, CPF nº 012.621.450-66, residente e domiciliado na Rua Adail Moreira da Cunha, nº 129, Bairro Isolanda, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Construtora Restinguense Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.347/0001-17, Nire 43208420491, com sede na Rua Paulo Magoga, nº 546, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **Afonso José de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº 1044013769 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 637.525.730-15, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1888, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, , assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

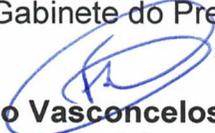
Cláusula primeira. O Aditivo é devido ao fornecimento de mão de obra e materiais, nas atividades de: acréscimo demolições, contrapisos, revestimentos em argamassa e cerâmico e esgoto sanitário pinturas, gerando serviços adicionais previstos na planilha orçamentária, como também, alteração de quantitativos em itens previstos, conforme justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor Filipe Fernandes de Lima, Engº Civil – CREA/RS 234625, Fiscal da Obra, essa modificação encontra amparo no inciso I, "a" e § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula segunda. Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 53.091,91** (cinquenta e três mil e noventa e um reais e noventa e um centavos), gerando um aumento no percentual de 34,40% do valor inicial do contrato, estando dentro do limite de 50% permitido por lei, nos termos do art. 65, II e § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

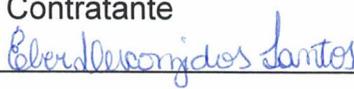
Cláusula terceira. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigendo de **24/01/2022** a **24/03/2022**, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

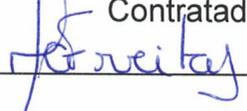
Cláusula quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de março de 2022.


Fernando Vasconcelos de Oliveira
Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito
Contratante


Afonso José de Freitas
Construtora Restinguense Ltda.
Contratada

Testemunhas: 
Eberdo Vasconcelos Santos


Afonso José de Freitas